



Empresa Pesquisada	CNPJ	Preço Unitário	Local Da Pesquisa
ITEM 01			
Ebazar.com.br LTDA	03.007.331/0001-41	11,50	Internet
Elo7 Serviços de Informática Ltda	05.845.791/0001-74	8,10	Internet
JM Comercio e Representação Eireli	26.690.173/0001-72	7,10	Banco de Preços
Odontomed Cana A Ltda	07.947.536/0001-68	8,13	Banco de Preços
Arete Comercio de Produtos Odontologicos Ltda	43.305.174/0001-75	9,50	Banco de Preços
Alg Rio Comercio de Produtos Ltda EPP	05.763.509/0001-00	8,15	ARP - PNCP
ITEM 02			
Ebazar.com.br LTDA	03.007.331/0001-41	11,50	Internet
Elo7 Serviços de Informática Ltda	05.845.791/0001-74	8,10	Internet
JM Comercio e Representação Eireli	26.690.173/0001-72	7,06	Banco de Preços
Odontomed Cana A Ltda	07.947.536/0001-68	9,18	Banco de Preços
Farmácia Milênio Ltda	12.193.575/0001-57	8,49	Banco de Preços
Alg Rio Comercio de Produtos Ltda EPP	05.763.509/0001-00	8,15	ARP - PNCP

Através dos valores apurados, para a presente aquisição, estimam-se o valor total de:
R\$ R\$ 1.120.000,00 (um milhão, cento e vinte mil reais).

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Und	Quant.	Descrição	Codigo E&L	Valor Unit Estimado	Valor Total Estimado
1.	Kit	85.000	KIT SAUDE BUCAL PERSONALIZADO ADULTO KIT SAÚDE BUCAL ADULTO PERSONALIZADO PLM, CONTENDO: 01 ESCOVA ADULTA PERSONALIZADA COM	62416	8,75	743.750,00



			<p>NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANTIDERRAPANTE EMBORRACHADA COM EMPUNHADURA, CERDAS MACIAS E ARREDONDADAS COM NO MÍNIMO 32 TUFOS DE CERDAS. DEVE POSSUIR LIMPADOR DE LÍNGUA NO VERSO DA CABEÇA DA ESCOVA, COM NO MÍNIMO 18 CM DE COMPRIMENTO. POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA); (COLGATE, BITUFO, SORRISO, MEDFIO OU SIMILAR). 01 FIO DENTAL EM POLIAMIDA, CERA E AROMA. RESISTENTE AO DESFIAMENTO E ROMPIMENTO, EFICAZ NA REMOÇÃO DA PLACA INTERDENTAL, APRESENTAR CONTROLE DE QUALIDADE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA, EMBALAGEM POCKET, COM TAMPA FLIP, ROLO COM 25 MTS, APRESENTAR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA, REGISTRO NA ANVISA. (COLGATE, BITUFO, SORRISO, MEDFIO OU SIMILAR). 01 CREME DENTAL COM 1.450 PPM DE FLUÓR, CONTENDO MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO MPA, PIROFOSFATO TETRASSÓDICO, CARBOXIMETIL CELULOSE, METIL E PROPIL PARABENO, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA E ÁGUA, APRESENTAR CONTROLE DE QUALIDADE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA, TUBO 50 GRS; (COLGATE, BITUFO, SORRISO, MEDFIO OU SIMILAR). 01 ESTOJO PLÁSTICO FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP) E PIGMENTAÇÃO ATÓXICA, COM MATÉRIA PRIMA 100% VIRGEM, INODORO, INSÍPIDA, INÓCUA E INOFENSIVOS A SAÚDE HUMANA. ESTOJO COM ABERTURA FRONTAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X12 CM, CONTENDO PEQUENAS SAÍDAS DE AR. O ESTOJO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE LISA E SER ISENTO DE REBARBAS E/OU FALHAS, COM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.</p>			
2.	KIT	43.000	<p>KIT SAUDE BUCAL INFANTIL KIT SAÚDE BUCAL INFANTIL PERSONALIZADO PLM, CONTENDO: 01</p>	62417	8,75	376.250,00



			DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
TOTAL TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.120.000,00

DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

As despesas para atender a esta aquisição estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento na classificação abaixo:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO

Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha: 0000189

Fonte: 150000150000

As despesas poderão ser pagas através dos recursos próprios, conta corrente 20.067.104 agência 0124, Banestes.

- A Unidade gestora ordenadora da despesa total do contrato será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, a qual deverá realizar as conferências periódicas e controlar os pagamentos.
- O elemento de despesa será **"MATERIAL DE CONSUMO"**.
- As demais informações estão contidas no **"Termo de referência"**.

A Ata de Registro de Preço será em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES/ES**.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a)



- I - for liberado;
 - II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 - III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; ou
 - V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
- A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão ou entidade gerenciador: (Art. 135- Decreto Municipal nº1606/2023)
- I - pelo decurso do prazo de vigência;
 - II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - III - por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
 - IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa. (Art. 136- Decreto Municipal nº1606/2023).
- § 1º O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.
- § 2º A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.



DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº1606 de 27 de Dezembro de 2023.

- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado (Art.131 do Decreto Municipal nº1606/2023).

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão ou entidade gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata (Art.132 do Decreto Municipal nº1606/2023).



§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pelo órgão ou entidade gerenciador e, respectivamente, a deliberação a respeito do pedido será feita pelo Ordenador da Despesa ou diretor da entidade demandante.

§ 2º Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do §5º deste artigo, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.



§ 7º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

- A ata de registro de preços deverá conter cláusula que estabeleça critérios e documentos necessários para análise de revisão de preços, além do índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (Art.133 do Decreto Municipal nº1606/2023).

PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Compete à Contratada:

- a) Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento à empresa contratada, em até **30 (trinta) dias** após a certificação das Notas Fiscais, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.



ANDAR, SALA 310 (SETOR DE COMPRAS), BAIRRO MOVELAR-LINHARES/ES, CEP 29906-014. AO LADO DO SHOPPING PATIOMIX, EM DIAS ÚTEIS, NOS HORÁRIOS DE 08h00min AS 11h00min E DAS 13h00min AS 16h00min.

- As amostras que forem entregues em desacordo com as especificações do edital (ex.: tamanho, cor, gramatura, etc.) serão reprovadas.
- As amostras serão analisadas e conferidas pelos integrantes da Comissão de Avaliação onde serão avaliados se os produtos estão conforme o descritivo solicitado no edital e descrito em suas embalagens, bem como a qualidade do produto ofertado. Toda a avaliação e análise tem como foco adquirir um produto de qualidade e que atenda de forma satisfatória.
- As amostras apresentadas deverão estar em suas embalagens originais e sem qualquer indicio de violação das embalagens. Amostras entregues em embalagens abertas e/ou sem embalagem serão automaticamente desclassificadas, ou seja, nem serão avaliadas.
- Após a análise técnica do material a amostra não será devolvida, ficará em poder da Comissão de Avaliação para conferência posterior a entrega, e não poderá ser descontada no quantitativo a ser entregue.
- Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: Escova dental adulto: características anatômicas e funcionais do cabo e das cerdas, bem como a aplicação da identidade visual, dentre outros. Escova dental infantil: características anatômicas e funcionais do cabo e das cerdas, bem como a aplicação da identidade visual, dentre outros. Creme dental: aspecto do creme, concentração de flúor em ppm, mínimo 1.450 ppm de fluoreto, sabor, quantidade e validade, bem como a aplicação da identidade visual na bisnaga plástica, dentre outros. Fio dental: características físicas e funcionais do material, comprimento, bem como a aplicação da identidade visual na embalagem, dentre



A qualificação técnica em material de consumo é importante para garantir a eficiência na execução dos projetos, evitar retrabalho, perda de tempo e de dinheiro, além de garantir a segurança e a saúde dos usuários e consumidores dos produtos adquiridos.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Convocação do contratado para recebimento da ordem de fornecimento;
- Início da execução do objeto: no prazo Máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- O prazo de execução da ARP fica fixado em 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura pela CONTRATADA e sua PUBLICAÇÃO no PNCP e DIO;
- Local e entrega dos materiais dar-se-á **de acordo com a solicitação do setor**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, nas quantidades e qualidades conforme descritas na Autorização De Fornecimento. Todos os materiais a serem entregues deverão ser novos e virem acompanhadas das notas fiscais que serão conferidas e liquidadas pelos respectivos fiscais de contrato conforme indicação.

MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Assinado por DAIANA AMADOR MEDRADO COSTALONGA
047.220.366-59
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

DAIANA AMADOR MEDRADO COSTALONGA
Diretor do Departamento de Saúde Bucal